

---

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3003001/2023-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3003001/2023-FMS  
QUE ENTRE SI FAZEM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA SMART SOLUÇÕES  
HOSPITALARES EIRELI** ABAIXO MELHOR SE  
DECLARA.

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, sediada em Rua Conceição, S/N, Cuba Matinha, CEP 68.415-000, cidade de Limoeiro do Ajuru/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.709.224/0001-32, neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal, o Sr. **Edson Farias Marques**, brasileiro portador da Cédula de Identidade RG nº 2522004 PC/PA e do CPF/MF nº 678.985.212-34, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, **doravante denominada CONTRATANTE**, e a empresa **SMART SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.707.446/0001-01, sediada na Travessa WE-76, Conjunto Cidade Nova VI, nº 572, Cidade Nova, em Ananindeua Pará doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roger Peixoto Serra, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº **160102/2023-PMLA** e em observância às disposições da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico* nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SABÃO GRANDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, NOS TERMOS DA PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE Nº 18709.224000/1220-04**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico 002/2023 – PMLA e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de 06/03/2023 e encerramento em 31/12/2023;

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

2.2. A execução do contrato será iniciado a partir da emissão da ordem de fornecimento que sera expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.3. O prazo de validade deste contrato restringe-se ao prazo estabelecido no item 2.1 da presente clausula;

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

3.1. Os itens do presente contrato estão estabelecidos conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde	V. Unit.	V. Total
01	<b>Fogão.</b> TIPO DE ACENDIMENTO BOCAS: AUTOMÁTICO 06.	ITATIAIA	Unid	01	R\$ 1.293,00	R\$ 1.293,00
02	<b>Geladeira/ Refrigerador.</b> CAPACIDADE: DE 300 A 359 L.	CONSUL	Unid	01	R\$ 2.578,00	R\$ 2.578,00
03	<b>Biombo.</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO TAMANHO RODÍZIOS. AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO TRIPLO POSSUI	FORÇA MEDICA	Unid	05	R\$ 819,00	R\$ 4.095,00
04	<b>Mesa de Escritório.</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO FORMATO GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI	ULTRA MOVEIS	Unid	01	R\$ 619,00	R\$ 619,00

05	<p><b>Computador (Desktop-Básico).</b> com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits).</p>	LENOVO	Unid	05	4.890,00	R\$ 24.450,00
06	<p><b>Armário.</b> MATERIAL DE CONFECCÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADEMÍNIMA DA PRATELEIRA: AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A110 CM/03 OU 04/40KG</p>	HARTE	Unid	02	R\$ 978,00	R\$ 1.956,00
07	<p><b>Balde a Pedal.</b> MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE: AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L</p>	JSM	Unid	07	R\$ 356,00	R\$ 2.492,00
08	<p><b>Cadeira.</b> MATERIAL DE CONFECCÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALT RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO: AÇO OU FERRO PINTADO NÃO POSSUI NÃO POSSUI NÃO POSSUI ESTOFADO.</p>	MAIART	Unid	06	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00

09	<b>Mesa de Exames.</b> ESTRUTURA MATERIAL DE CONFECÇÃO: COM ARMÁRIO MADEIRA-MDF	SSH MOVEIS	Unid	04	R\$ 3.190,00	R\$ 12.760,00
10	<b>Escada com 2 degraus.</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	PRIME INOX	Unid	03	R\$ 302,00	R\$ 906,00
11	<b>Ar Condicionado</b> TIPO SPLIT; CAPACIDADE/CICLO 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO	ELGIN	Unid	05	R\$ 1.969,00	R\$ 9.845,00
12	<b>No-Break (Para Computador/Impressora).</b> Com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	PCTOP	Unid	05	R\$ 983,00	R\$ 4.915,00
13	<b>Câmara para Conservação de Imunobiológicos a Energia Solar.</b> Capacidade interna de no mínimo 140 L; Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente; Gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 2 racks para acondicionamento das vacinas; Faixa de trabalho de 2° C a 8° C; O equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placa fotovoltaica. O sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel(is) fotovoltaico(s) com suporte de fixação, 1 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo ácido selada estacionária integrada ao gabinete. O kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de luz solar.	SSH	Unid	01	R\$ 24.999,00	R\$ 24.999,00

14	<b>Computador Portátil (Notebook).</b> com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão derolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento.	LENOVO	Unid	01	R\$ 5.936,00	R\$ 5.936,00
15	<b>Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA).</b> POTÊNCIA TIPO DE COMBUSTÍVEL: DE 4,1 A 7 KVA  DIESEL	NAGANO	Unid	01	R\$ 6.923,00	R\$ 6.923,00
16	<b>Suporte de Soro.</b> TIPO MATERIAL DE CONFECÇÃO: PEDESTAL AÇO INOXIDÁVEL;	SSH MOVEIS	Unid	04	R\$ 593,00	R\$ 2.372,00
17	<b>Carro para Transporte de Materiais (diversos).</b> TIPO MATERIAL DE CONFECÇÃO CAPACIDADE OU DIMENSÕES: FECHADO AÇO ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	SANITAS MOVEIS	Unid	01	R\$ 3.261,00	R\$ 3.261,00
18	<b>Carro de Curativos.</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO   ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL   BALDE E BACIA.	SANITAS MOVEIS	Unid	01	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00

19	<b>Braçadeira para Injeção.</b> MATERIAL DE CONFECCÃO( ESTRUTUTRA APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	HARTE	Unid	01	R\$ 339,00	R\$ 339,00
20	<b>Carro Maca Simples.</b> MATERIAL DE CONFECCÃO GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO  POSSUI.	METALIC	Unid	01	R\$ 3.499,00	R\$ 3.499,00
21	<b>Mesa de Mayo.</b> MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL;	PORTAL HOSPITALAR	Unid	03	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
22	<b>Foco Refletor Ambulatorial.</b> ILUMINAÇÃO: LED; HASTE: FLEXÍVEL.	MEDPEJ	Unid	02	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
23	<b>Armário Vitrine.</b> NUMERO DE PORTAS MATERIAL DE CONFECCÃO LATERAIS DE VIDRO: 02 PORTAS AÇO OU FERRO PINTADO POSSUI	HARTE	Unid	01	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00
24	<b>Aspirador de Secreções Elétrico Móvel.</b> FLUXO DE ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA FRASCO BATERIA SUPORTE COM RODÍZIOS MANÔMETRO: DE 20 A 30 PM POSSUI TERMOPLÁSTICO RECARREGÁVEL BIVOLT NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG POSSUI	RH OSSE	Unid	01	R\$ 4.093,00	R\$ 4.093,00
25	<b>Balança Antropométrica Infantil.</b> MODO DE OPERAÇÃO  CAPACIDADE: DIGITAL  ATÉ 16 KG; DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 (MM); TARA: POSSUI	BALMAK	Unid	01	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
26	<b>Balança Antropométrica Adulto.</b> MODO DE OPERAÇÃO  CAPACIDADE: MECÂNICA ATÉ 150 KG; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	EWLMY	Unid	01	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
27	<b>Mesa Ginecológica.</b> ESTRUTURA MATERIAL DE CONFECCÃO: SEM ARMÁRIO AÇO-FERRO PINTADO.	FORÇA MEDICA	Unid	01	R\$ 1.419,00	R\$ 1.419,00
28	Detector Fetal. TIPO TECNOLOGIA DISPLAY TAMANHO MONITOR ALIMENTAÇÃO: DE MESA DIGITAL POSSUI DE 3 A 5 pol REDE ELÉTRICA E BATERIA.	MEDPEJ	Unid	02	R\$ 1.640,00	R\$ 3.280,00

29	<b>Impressora Laser (Comum).</b> com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	BROTHER	Unid	02	R\$ 2.620,00	R\$ 5.240,00
30	<b>Bebedouro/ Purificador Refrigerado.</b> TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	ESMALTEC	Unid	01	R\$ 883,00	R\$ 883,00
31	<b>Arquivo.</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: AÇO  DE 3 A 5 GAVETAS TRILHO TELESCÓPICO.	RCH MOVEIS DE AÇO	Unid	01	R\$ 2.299,00	R\$ 2.299,00
32	Longarina. MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO  NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO 03 LUGARES;	FK	Unid	03	R\$ 1.399,00	R\$ 4.197,00
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$ 143.967,00</b>

3.2. O valor total da contratação é de R\$ 143.967,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reais);

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas no orçamento do ministério saúde nos termos da proposta de nº 18709.224000/1220-04, bem como em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

##### 04.01 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.0005.1.087 Aquisição de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6;
- 5.2** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 5.3.** O pagamento será creditado em favor da contratada, conforme informações bancárias em nome da empresa indicadas na proposta com nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 5.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;
- 5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada se a mesma estiver irregular com suas obrigações fiscais e trabalhistas, sendo obrigatória a apresentação das certidões que comprovem a regularidade da empresa perante o fisco federal, estadual e municipal.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas conforme a Lei Federal 8.666/93 e alterações complementares.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através de um servidor indicado pela autoridade competente, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados, tais como o prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, especificações e marca dos produtos contratados;

## **8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.1 Caberá à CONTRATADA:**

- 8.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.1.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos oriundos desta contratação ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.1.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;
- 8.1.4** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do futuro Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;
- 8.1.5** Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar (DAE), que será responsável pela conferência dos gêneros no ato do recebimento e informarão à SEMED eventuais inconsistências;
- 8.1.6** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto é de total responsabilidade da empresa contratada;
- 8.1.7** Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão

tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;

**8.1.8** Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;

**8.1.9** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

**8.1.10** Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

## **8.2 Caberá à CONTRATANTE:**

- 8.2.1** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma estabelecida em edital e no contrato;
- 8.2.2** Rejeitar qualquer produto em desacordo com os padrões exigidos nas especificações e recomendações do Termo de Referência;
- 8.2.3** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 8.2.4** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.2.5** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

**8.3** Ficam a CONTRATANTE e a CONTRATADA sujeitas às demais obrigações expostas na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo ao presente instrumento.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em partes, do objeto licitatório.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal de licitações e contratos Nº 8.666/1993.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido com base no disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Nº 8.666/1993 e suas alterações;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**Secretaria Municipal de Saúde**



---

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o fórum da comarca de Limoeiro do Ajuru/PA;

15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado por ambas as partes.

Limoeiro do Ajuru, 30 de Março de 2023.

---

**EDSON FARIAS MARQUES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

---

**SMART SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI**  
**CNPJ Nº 04.707.446/0001-01**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_